



IMPL
Fls. 13
Rub. 90

Autor: P. Executivo
D. Oficial 22/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 734 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 90.468.024, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial no valor de Cr\$ 90.468.024 (NOVENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), destinado à atender - despesas de qualquer natureza com aquisição transporte, distribuição e revenda aos produtores rurais de sementes, mudas defensivos agrícolas, reprodutores e materiais agro pecuários.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica anulada a importância de Cr\$ 90.468.024 (NOVENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), prevista na Lei nº 2 618, de 23 de maio de 1 966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de dezembro de 1 966, 145ª da Independência e 78ª da República.